

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituída pelas Portarias nºs 010 e 018/2007

CONVITE Nº. 003/2007 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2007

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição do objeto indicado neste instrumento convocatório, observando o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tudo em conformidade com o precitado nas cláusulas adiante enumeradas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DA FACHADA EXTERNA DOS BLOCOS A, B, C E ANEXOS, BEM COMO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CPRH, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 01.

1.2 - As empresas interessadas poderão efetuar vistoria (**facultativa**) para conhecimento do local onde serão realizados os serviços, para verificação das condições de execução, transporte, carga e descarga de materiais e entulhos, pois, não serão aceitas alegações posteriores à data da entrega da proposta. Caso haja interesse, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, de segunda a sexta-feira, em horário a combinar com o Setor de Serviços, através do telefone (81) 3182.8864 ou 3182.8900.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 60.505,10 (sessenta mil quinhentos e cinco reais e dez centavos)**.

2.2 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste Edital, serão originários do orçamento da CPRH para o exercício de 2007, na seguinte dotação orçamentária:

ACÇÃO DE CÓDIGO 0539 - FONTE DE RECURSO 0241 - NATUREZA DA DESPESA 339039.

3 - COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem partes integrantes:

- 3.1 _ Termo de Referência (**Anexo 01**);
- 3.2 – Modelo de procuração, para o caso de representação por Mandato (**Anexo 02**);
- 3.3 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 03**);
- 3.4 – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo 04**);
- 3.5 - Minuta de declaração de que não emprega menor (**Anexo 05**);
- 3.6 - Minuta de Contrato (**Anexo 06**)

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local referido no item 6.1 deste Edital.

4.2 - A fim de participarem do processo, as empresas proponentes, por meio de seus representantes legais, comprovados através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social (e suas alterações, caso existam), ou seus procuradores legais, devidamente munidos do instrumento de procuração, **com firma reconhecida**, deverão apresentar os referidos documentos de outorga ou representação legal, sendo, então, estes retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

4.3 – A procuração mencionada deverá ser lavrada de acordo com o modelo do **ANEXO 02** deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nele constantes.

4.4 – Em caso de representação por procurador, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com o referido Instrumento de Procuração, seu documento de identidade de fé pública.

4.5 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo do **ANEXO 03** deste Edital.

4.6 – As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

4.7 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não será permitida para esta Licitação a participação de empresas:

- a) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93;

- c) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos necessários à participação nesta licitação, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na sede desta Agência CPRH, situada à Rua Santana, nº 367, Casa Forte, Recife, PE, no dia **03/12/2007 às 09:30 horas**, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 – No local, data e horário fixados no subitem acima, cada licitante deverá apresentar à (indicar nome e descrição completa da Comissão de Licitação responsável), a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a)
 - **Envelope nº. 01**
 - Documentos de habilitação;
 - Convite nº. 003/2007
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

- b)
 - **Envelope nº. 02**
 - Proposta de Preços;
 - Convite nº. 003/2007
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

7 - ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação, as empresas deverão apresentar em **1 (uma) via**, na ordem que segue, os documentos concernentes a:

- a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de Certificado

fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Contrato Social e/ou última alteração, onde conste o quadro societário e objeto da proponente, **devidamente registrado na Junta Comercial**, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição e seus administradores;
- h) O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando, substitutivamente, o **Certificado de Registro de Fornecedores – CRF** válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo 04**.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.5 – Entende-se por tempestivo, o requerimento apresentado dentro dos **2 (dois) dias úteis**, inicialmente concedidos.

7.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 – A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) Apresentação de Contrato(s), Atestado(s) ou Declaração(es) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem que a licitante tem prestado serviços similares ao objeto deste Edital;
- b) O(s) Contratos, Atestado(s) ou Declaração(es) de que trata o subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica

declarante, devendo conter, ainda, o nome, função do responsável pelo fornecimento das informações, bem como a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados, **com firma reconhecida em Cartório.**

7.8 – A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente.

7.9 – Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.10 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11 – Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em cópias, **devidamente autenticadas**, ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

7.12 - Em caso de autenticação pelo membro da Comissão Permanente de Licitação da CPRH, a mesma deverá ser feita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, em dia útil no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas.

8 – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, digitadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em **1 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devidamente numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- a) Planilha com detalhamento dos serviços e formação de preços, conforme o **Anexo 1** do Termo de Referência, **devendo ser informado a marca do material, quando couber, sob pena de desclassificação**, os preços unitários e totais de todo material (colunas da direita), preço de mão-de-obra no (item 2), bem como, o valor global da proposta (item 3), expresso em algarismo e por extenso, não podendo conter alterações, acréscimos ou decréscimos em seus itens e subitens.
- b) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência e número da conta corrente;

- c) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de abertura das propostas de preços.
- d) Conter Declaração expressa de que nos preços oferecidos estão previstos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas de administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.
- j) Declaração para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.
- k) Apresentar em seu envelope de proposta de preço, declaração de que manterá pelo prazo de **6 (seis) meses** a garantia, caso os serviços apresentem problemas de execução.

8.2 – Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. – Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 6.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela CPL.

9.2. – Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada empresa, porém, apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do item 4 - **Do Credenciamento**, do presente CONVITE.

9.3 – Não será permitido o envio de propostas via fax ou por correio eletrônico.

9.4. – A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº. 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

9.5 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, **nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.**

9.6. – A Comissão facultará aos representantes das empresas licitantes o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

9.7 – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

9.8 – As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços (envelope nº02) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

9.9 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

9.10. – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recursos.

9.11 – Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura da **Proposta de Preço – envelope nº. 02.**

9.12 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

9.13 – Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

9.14 – Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

9.15 – Das reuniões para recebimento dos envelopes nº01 e 02, para comunicação do resultado da fase de habilitação para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela CPL e por todas as empresas licitantes presentes.

9.16 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

9.16.1 – Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;

9.16.2 - Realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;

9.16.3 - Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados por cópias.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Na avaliação e julgamento das propostas considerar-se-ão:

- a) A Comissão Permanente de Licitação classificará como vencedora a proposta que, tendo cumprido todos os requisitos deste **CONVITE**, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução do objeto.
- b) Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

10.2. – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital e seus anexos;
- b) As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, em conformidade com o Artigo 48, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
- c) As empresas que apresentarem preço global, superior ao estimado neste Edital.

10.3. – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria Ata de Julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

10.4. - Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste **EDITAL**.

10.5. – As propostas serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada em primeiro lugar a de menor preço global.

10.6 – Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Art. 44, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 10.7.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.7.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

10.9 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.10 – Sempre que julgar necessário a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer jurídico sobre as propostas apresentadas.

10.11 – A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste **EDITAL**, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

11 – DOS RECURSOS

11.1. – Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- 10.1.1. – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 10.1.2. – julgamento das propostas;
- 10.1.3. – anulação ou revogação da licitação.

12.2. – A intimação dos atos previstos nos subitens 10.1.1. e 10.1.2., será feita por comunicação direta às interessadas, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será lavrada em Ata, ou por fax, quando não houver presença de licitantes.

12.3. – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 10.1.1. e 10.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 10.1.3., eficácia suspensiva.

12.4. – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**.

12.5. – O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da CPRH, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Presidente da Agência CPRH para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14 – CONDIÇÕES PARA CONTRATO

14.1 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante desta licitação, o que deverá fazer dentro de **05 (cinco) dias úteis da convocação**, na forma do § 4º do Artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier a CONTRATANTE, e assim sucessivamente.

14.2 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

14.3 – Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação, deverá ser objeto de negociação entre as partes.

15 - DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 - O prazo máximo para a realização do serviço será de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CPRH.

16.2 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e prazo estabelecido neste Termo de Referência, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e utensílios.

16.3 - Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimentos em casos de emergência.

16.4 - Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando os resíduos em local permitido pela fiscalização da CPRH.

16.5 - Levar ao conhecimento da CPRH qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

16.6 - Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e utensílios disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CPRH qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

16.7 - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CPRH, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

17.1 - Assegurar o acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados aos locais em devam executar os serviços.

17.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

17.3 - Exercer a fiscalização sobre os serviços que serão executados.

17.4 - Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

17.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

17.6 - Efetuar, com pontualidade, o pagamento à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

17.7 - Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e utensílios.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos serviços será efetuado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos mesmos, contra a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pela Unidade de Serviços Gerais – USG.

18.2 - Os valores de referência para os serviços estão discriminados no Anexo 1 deste Termo de Referência.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao Setor de Serviços Gerais da CPRH, que fará o atesto sobre a realização dos serviços contratados.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimo por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com este Termo de Referência, até o 10^o (décimo) dia;

c) multa compensatório no percentual de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a partir do 10^o (décimo) dia de atraso na execução do mesmo, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

19.2 - Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

19.3 - Independentemente da cobrança de multas, o descumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar as penalidades estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem

rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º da Lei Estadual nº. 12.340, de 27/01/2003.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Agência CPRH, no horário das 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h, **até 02 (dois) dias úteis** antes da abertura da licitação ou pelo fone: 3182.8903.

20.2 – Os casos omissos deste **CONVITE** serão resolvidos pela Comissão de Permanente Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

20.3– Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o licitante que os tenham aceitado sem objeção.

20.4– A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

20.5 – A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa e/ou financeira.

20.6– Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, 14 de novembro de 2007.

Solange Maria de Mendonça Oliveira
Presidente da CPL

Jussara Moscoso de Araújo
1º Membro

Solange Marina Barros da Costa
2º Membro

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consertos e Manutenção da Fachada Externa dos Blocos A, B, C e anexos, bem como, na Sede da Associação dos Empregados da CPRH, com Fornecimento de Material.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da realização dos serviços deve-se ao fato de que as condições atuais da fachada externa da sede da CPRH estão precárias, tendo em vista o tempo decorrido desde a sua última manutenção.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplam:

- a. Aplicação de selador acrílico nas paredes, colunas e vigas.
- b. Serviços de pintura de modo geral, em todo prédio sede da CPRH, usando duas mãos de tinta acrílica nas paredes.
- c. Aplicação de pintura em esquadrias de madeira em janelas e portas, com revisão de massa, usando tinta óleo.
- d. Aplicação de verniz do lambri em portas e paredes com lixamento e aplicação de selador.
- e. aplicação de zargão em corre mão de metálico, com duas mãos de esmalte .
- f. Gradil de ferro – grades e portões com zargão e aplicação de duas mãos em esmalte.
- g. Pintura em parede tipo cerâmica com lixamento e aplicação de duas mãos de tinta em cerâmica.
- h. Pintura em caixas de ar condicionado em látex , na cor concreto.
- i. Pintura á óleo sobre madeira, aplicação de fundo para madeira, aplicação de massa e duas mãos de esmalte.
- j. recuperação de todo capiaço nas colunas e vigas que se façam necessárias.
- k. reboco fechamento do elemento vazado da fachada Bloco A.
- l. Lavagem com ácido nos azulejos com rejunte e aplicação de silicone.
- m. Pintura do muro interno da sede da CPRH
- n. Recuperação de reboco das paredes e fachada da Sede da CPRH.

4. DA VISTORIA

As empresas interessadas poderão efetuar vistoria (**facultativa**) para conhecimento do local onde serão realizados os serviços, para verificação das condições de execução, transporte, carga e descarga de materiais e entulhos, pois, não serão aceitas alegações posteriores à data da entrega da proposta.

A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, de segunda a sexta-feira, em horário a combinar com o Setor de Serviços, através do telefone (81) 3182.8864.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas constantes no Anexo 1 deste Termo de Referência – Planilha de Discriminação dos Serviços e Formação de Preços.

Os serviços na Sede da Associação dos Empregados da CPRH deverão ser executados nos finais de semana.

O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Para fins da execução dos serviços, a empresa contratada alocação nas dependências da CPRH, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do prazo estabelecido acima;

A equipe técnica alocada para o desenvolvimento das atividades deverá dispor, obrigatoriamente, de um técnico responsável pelas obras e serviços, devidamente registrado no CREA, que responderá pelo bom andamento e qualidade dos trabalhos realizados;

A Empresa contratada deverá disponibilizar EPIs para os trabalhadores, bem como todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

Os materiais e serviços executados pela Contratada, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização da CPRH e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

6. GARANTIA

A Empresa contratada deverá oferecer garantia de **06 (seis) meses** para os serviços contratados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá ter, necessariamente, experiência comprovada na área construção civil. Esta comprovação se dará a partir da apresentação de contratos ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tem prestado serviços similares ao objeto deste Termo.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente contendo:

- a. Planilha com detalhamento dos serviços e formação de preços, conforme o Anexo 1 deste Termo de Referência, **devendo ser informado a marca do material, quando couber, sob pena de desclassificação**, os preços unitários e totais de todo material (colunas da direita), preço total para o material (item 1), preço para mão-de-obra no (item 2), bem como, o valor global da proposta (item 3), expresso em algarismo e por extenso.
- b. Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente.
- c. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura de propostas.
- d. Conter declaração expressa de que os preços ofertados estão previstos todas as despesas com material, mão-de-obra, custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas de administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.
- e. Apresentar em seu envelope de proposta de preço, declaração de que manterá, pelo prazo de 6 (seis) meses a garantia, caso os serviços apresentem problemas de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CPRH.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e prazo estabelecido neste Termo de Referência, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e utensílios.

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimentos em casos de emergência.

Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando os resíduos em local permitido pela fiscalização da CPRH.

Levar ao conhecimento da CPRH qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como,

comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e utensílios disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CPRH qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CPRH, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

10. OBRIGAÇÕES DA CPRH

Assegurar o acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados aos locais em devam executar os serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Exercer a fiscalização sobre os serviços que serão executados.

Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

Efetuar, com pontualidade, o pagamento à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e utensílios.

11 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimo por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com este Termo de Referência, até o 10 (décimo) dia;

c) multa compensatória no percentual de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a partir do 10 (décimo) dia de atraso na execução do mesmo, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

Independentemente da cobrança de multas, o descumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar as penalidades estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º da Lei Estadual nº. 12.340, de 27/01/2003.

12. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se um valor máximo para esta contratação de **R\$ 60.505,10 (sessenta mil quinhentos e cinco reais e dez centavos)**.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos mesmos, contra a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pela Unidade de Serviços Gerais – USG.

Os valores de referência para os serviços estão discriminados no Anexo 1 deste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao Setor de Serviços Gerais da CPRH, que fará o atesto sobre a realização dos serviços contratados.

Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado ou obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

14. ADMINISTRAÇÃO DE MUDANÇAS

Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação, deverá ser objeto de negociação entre as partes.

Recife, 12 de novembro de 2007

PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA
CHEFE DA USG

ANEXO 1 DO TR

**PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO DE
REFERÊNCIA PARA OS MATERIAIS**

SERVIÇOS		MATERIAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. DO MATERIAL	VALOR TOTAL DO MATERIAL
001	SELADOR ACRÍLICO SOBRE PAREDES (DUAS MÃOS): 1.286 M²	30 Latas de Selador Acrílico	109,82	3.294,60
002	SELADOR ACRÍLICO SOBRE COLUNAS E VIGAS: 323,15 M ²	02 Latas de Selador Acrílico	109,82	219,64
003	TINTA ACRÍLICA SOBRE PAREDES, (DUAS MÃOS) COM REVISÃO DE MASSA: 1,286M ²	15 Latas de massa	70,85	1.062,75
		60 Latas de tinta acrílica	212,70	12.762,00
004	TINTA ACRÍLICA SOBRE PAREDES DUAS MÃOS COLUNAS E VIGAS: 236,15M ²	06 Latas de tinta acrílica	212,70	1.276,20
005	PINTURA EM ESQUADRIAS MADEIRA JANELAS E PORTAS, COM REVISÃO DE MASSA E DUAS MÃOS DE TINTA ÓLEO: 265,53M ² .	08 Galões de tinta óleo	53,60	428,80
		04 Galões de massa	32,89	131,56
006	VERNIZ DO LAMBI PORTAS E PAREDES, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR DUAS MÃOS DE VERNIZ INCOLOR: 90M ²	06 Galões de verniz incolor	49,63	297,78
		03 galões de selador	43,57	130,71
007	APLICAÇÃO DE ZARGÃO E DUAS MÃOS DE ESMALTE NO CORRE MÃO DE METÁLICO: 70M ²	02 Galões de zarcão	47,62	95,24
		02 Galões de esmalte	52,03	104,06
008	APLICAÇÃO DE DUAS MÃOS EM ESMALTE NAS GRADES E PORTÕES DE FERRO: 26M ²	02 Galões de zarcão	47,62	95,24
		02 Galões de esmalte	52,03	104,06
009	PINTURA EM PAREDES TIPO CERÂMICA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE DUAS MÃOS DE TINTA PARA CERÂMICA	04 Galões de tinta para cerâmica	199,40	797,60
010	PINTURA EM 70 UNIDADES DE CAIXA DE AR CONDICIONADO, LÁTEX NA COR CONCRETO.	02 Latas de tinta látex na cor concreto	189,36	378,72
011	PINTURA Á ÓLEO SOBRE PAREDES DE MADEIRA APLICAÇÃO FUNDO DE MADEIRA, APLICAÇÃO DE MASSA: 22,20M ²	02 Galões de tinta a óleo para madeira	55,40	110,80
		04 Galões de massa	32,55	130,20
012	RECUPERAR TODO O CAPIAÇO DAS COLUNAS E VIGAS QUEBRADAS	03 Sacos de cimento	13,67	41,01
		½ de Areia	34,00	34,00
013	REBOCO FECHAMENTO DO ELEMENTO VAZADO DA FACHADA DO BLOCO A: 12M ²	03 Sacos de cimento	13,67	41,01
		01 Metro de areia	41,93	41,93
		01 Metro de saibro	37,33	37,33
014	LAVAGEM AZULEJO COM REJUNTO E APLICAÇÃO DE SILICONE 23M ² E ÁCIDO	10 Quilos de rejunte	2,84	28,40
		01 Galão de silicone	91,87	91,87
		04 Litros de ácido muriático	3,02	12,08
015	MURO CAIAÇÃO: 150M ²	25 Sacos de cal	6,03	150,75
016	RECUPERAÇÃO REBOCO PAREDES E FACHADAS	02 Sacos de cimento	13,67	27,34
		01 Metro de areia	41,93	41,93
017	PINTURA DE TETO LÁTEX 410M ²	03 Latas de massa de PVA	43,37	130,11
		04 Latas de tinta látex	80,10	320,40

- OBS.: a) O VALOR PARA MÃO-DE OBRA DEVE SER INFORMADO APENAS NO ITEM 2;
b) O VALOR PARA MATERIAL DEVE SER INFORMADO NAS COLUNAS DO LADO DIREITO (UNITÁRIO E TOTAL);
c) AS CORES DAS TINTAS SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE.

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **CONVITE Nº. 003/2007**, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de de 2007.

Empresa

nome/cargo

(Reconhecer firma)

ANEXO 03

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

À Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Processo Licitatório nº. 056/ 2007 - Convite 003/2007

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº.
_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4º do Artigo 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBS.: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO 04

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação no **Convite nº. 003/2007** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO 05

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº. 022/07, **Convite nº. 003/2007**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 06

CONTRATO Nº. _____/07

Convite nº. 003/2007

Processo Licitatório nº. 056/2007

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.052.204/0001-52, com sede à Rua Santana, 367, CEP: 52.060-460, bairro de Casa Forte, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 10.484, CPF/MF nº. 049.888.764-20, domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº. _____ – bairro _____ – CEP: _____ – cidade - PE, neste ato representada por seu (função), Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade (RG) nº _____ órgão expedidor, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com amparo na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos e manutenção da fachada dos blocos A, B, C e anexos, bem como, na sede da Associação dos Empregados da CPRH – ASSEC, de acordo com a CI/CGE nº. 026/07, e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para execução do objeto ora contratado corresponde a R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, a ser pago em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CPRH** para o exercício 2007, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO:
FONTE DE RECURSOS:
NATUREZA DA DESPESA:
VALOR TOTAL: R\$

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CPRH** e com a concordância da **CONTRATADA**, nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da **CPRH**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CPRH**.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e prazo estabelecido neste Termo de Referência, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e utensílios.

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimentos em casos de emergência.

Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando os resíduos em local permitido pela fiscalização da **CPRH**.

Levar ao conhecimento da CPRH qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e utensílios disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CPRH qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CPRH, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

Assegurar o acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados aos locais em devam executar os serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Exercer a fiscalização sobre os serviços que serão executados.

Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

Efetuar, com pontualidade, o pagamento à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e utensílios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimo por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com este Termo de Referência, até o 10^o (décimo) dia;

c) multa compensatório no percentual de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a partir do 10^o (décimo) dia de atraso na execução do mesmo, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

Independentemente da cobrança de multas, o descumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar as penalidades estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º da Lei Estadual nº. 12.340, de 27/01/2003.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CPRH** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, de _____ de 2007.

Hélio Gurgel Cavalcanti

Contratada

Diretor Presidente da CPRH

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: